

**RESOLUÇÃO Nº 215/2023**  
(Publicada no Diário Oficial de 23/11/2023)

**Habilita a CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., aos  
benefícios do DESENVOLVE.**

**O CONSELHO DELIBERATIVO DO DESENVOLVE**, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.980, de 12 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 8.205, de 03 de abril de 2002, e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2023.0000333-41,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Considerar habilitado ao Programa de Desenvolvimento Industrial e de Integração Econômica do Estado da Bahia - DESENVOLVE o projeto de ampliação da CIVIL INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., CNPJ 15.120.702/0004-29 e IE nº 001.916.625NO, instalada no município de Simões Filho, neste Estado, produzindo bloco/meio fio e outros artefatos de concreto, pisos intertravados e estruturas pré-moldadas, sendo-lhe concedido os seguintes benefícios:

**I** - Diferimento do lançamento e do pagamento do ICMS, nas importações e às aquisições no Estado e em outros Estados relativamente ao diferencial de alíquotas, de bens destinados ao ativo fixo, para o momento de sua desincorporação, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses.

**II** - Dilação de prazo de 72 (setenta e dois) meses para pagamento do saldo devedor do ICMS, relativo às operações próprias, gerado em razão dos investimentos previstos no projeto incentivado, conforme estabelecido na Classe I, da Tabela I, anexa ao Regulamento do DESENVOLVE.

**Art. 2º** Fixar a parcela do saldo devedor mensal do ICMS passível do incentivo, em o que exceder a R\$ 84.602,42 (oitenta e quatro mil, seiscentos e dois reais e quarenta e dois centavos), corrigido este valor a cada 12 (doze) meses, pela variação do IGP-M, a partir de agosto/2023.

**Art. 3º** O prazo do presente benefício contar-se-á de 01 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2032.

**Art. 4º** Sobre cada parcela do ICMS com prazo de pagamento dilatado incidirá taxa de juros de 70% (setenta por cento) da TJLP ao ano ou outra que venha substituí-la, de acordo com a Tabela II, anexa ao Regulamento.

**Art. 5º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2023.

119ª Reunião Ordinária do Desenvolve

**ÂNGELO MÁRIO CERQUEIRA DE ALMEIDA**  
Presidente